

Lei N° 036/86

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Angatuba

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º)-

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional suplementar no valor de Cr\$ 303.000,00 (trezentos e três mil cruzados), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

Serviços de Administração e Finanças

3.1	3.280	Contribuição ao PASEP	R\$ 42.000,00
3.3	3.1.1.1	Setor de Finanças	
		Previdência Social - Contribuição e V. Fijos	R\$ 10.000,00
		Serviço de Educação e Cultura	
4.2		Setor de Manutenção Geral	
	3.1.1.3	Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
		Setor de Esportes e Diversões Culturais	
4.3	3.1.1.3	Previdência Social - Contribuição e V. Fijos	R\$ 15.000,00
5		Serviço de Organização Social	
5.1		Setor de Saúde e Bem-estar	
	4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.000,00
7.		Serviços Municipais	
7.1		Setor de Vias Públicas	
	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$ 30.000,00
7.3		Setor de Engenharia e Agricultura	
	4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
6.		Serviço de Obras e Viagem	
6.1		Setor de Estradas	
	3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 120.000,00
Artigo 2º-	As despesas decorrentes da execução do presente lei, por serem de natureza permanente de caráter de arrecadação a ser fixadas no presente exercício.		
Artigo 3º-	Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.		

Prefeitura do Município de Angaturama, 10 de Novembro de 1986

João Emílio Paulo Lisboa  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da  
Prefeitura, em 10/11/86

João Rodrigues  
- Secretário -